



**Concreta**  
gestão de recursos

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

CONCRETA GESTORA DE RECURSOS LTDA.  
CNPJ: 48.957.769/0001-29

## ÍNDICE

OBJETIVO.....	Erro! Indicador não definido.
RESPONSABILIDADES .....	Erro! Indicador não definido.
PARÂMETROS.....	4
EXCEÇÕES.....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	5

## OBJETIVO

Esta política visa assegurar:

- Execução das melhores práticas, tomando providências para verificar o melhor preço disponível para o fundo de investimento, assim como a integridade e a transparência das informações.
- Garantir que todas as ordens dos fundos de investimento sejam alocadas de forma justa.

Além do objetivo principal, esta política tem como objetivos subjacentes os seguintes pontos;

- Garantir que as ordens de compra e venda emitidas em nome dos veículos de investimentos geridos pela Concreta não especificadas antes de sua execução sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas;
- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta do Colaborador, para que ele exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes;
- Eliminar conflitos de interesse;
- Garantir que os Colaboradores saibam lidar com determinadas situações; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* da Concreta deverão contribuir para o cumprimento dessa presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

## RESPONSABILIDADES

Todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* devem contribuir para o cumprimento da política. Entretanto, convém destacar que a responsabilidade precípua de observância a todas as normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da Concreta pertence à área de Gestão de Recursos da Concreta.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertencente às áreas de Controles Internos e *Compliance*, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de gestão.

## PARÂMETROS

Ordem é a instrução dada por um cliente à sociedade corretora ou à distribuidora de títulos e valores mobiliários para a execução de uma compra ou uma venda de um valor mobiliário. Conforme definição constante no artigo 1º, inciso V, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, ordem é o ato pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Concreta priorizará realizar apenas ordens individuais, com a identificação precisa do fundo e, se for o caso, da classe de cotas em nome da qual devem ser executadas, de modo a evitar a necessidade de rateio e divisão de ordens.

No entanto, caso a Gestora venha a emitir ordens agrupadas, a metodologia disposta nesta política de divisões de operações financeiras será adotada, com o objetivo de definir critérios equitativos de divisão/rateio de operações sem prejuízo aos seus clientes.

A Concreta entende que a melhor metodologia de divisão de ordens agrupadas, de modo a não beneficiar qualquer cliente, fundo de investimento ou carteira administrada em detrimento a outro, é a que congregue a adoção dos seguintes parâmetros:

- Estratégia – divisão por estratégia dos fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas sob gestão.
- Alocação *pro-rata* pelo Patrimônio Líquido – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas, proporcionalmente em relação aos seus patrimônios, ajustada pelo risco de cada carteira.
- Preço Médio – divisão pelo preço médio dos ativos negociados ao final do dia.
- Alocação pelo Estoque – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas, de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo.
- Exposição e Liquidez – divisão em percentuais de exposição e liquidez dentro dos fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas, de forma a respeitar o perfil de risco e o respectivo mandato estipulado no regulamento e anexos.

Portanto, a Concreta entende que a metodologia acima exemplificada, quando executada e devidamente documentada, dividirá a ordem de forma justa e proporcional, evitando qualquer diferenciação indevida entre clientes em ordens agrupadas.

Ainda, a Concreta deverá manter registro do grupamento e rateio de ordens, onde deverão constar todas as ordens que sofreram rateio, bem como a divisão e os critérios utilizados, de modo a formalizar a divisão executada, de acordo com o art. 88, §1º, II, da Resolução CVM nº 175/22.

Por fim, a Concreta preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns clientes em detrimento de outros.

## EXCEÇÕES

A Concreta, buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, determinados casos sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados. Nesse sentido, elenca abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das ordens não devem ser observados:

- (i) ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento e, se for o caso, da classe de cotas, na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- (ii) custódia dos fundos de investimento forem qualificadas e prestadas por outra instituição; e
- (iii) quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das ordens de forma justa.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de ordens é verificado periodicamente pelas áreas de Controles Internos e de *Compliance* da Concreta.

Em cumprimento ao art. 16, VII, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Concreta para tal fim.

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Mar/2025	Concreta Gestora	Versão Inicial